

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. de 21/01/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Viver Incorporadora e Construtora S.A. (a “Viver” ou “Companhia”) a ser realizada em 21 de janeiro de 2019, às 10:00 horas (a “AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM 481”). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B da ICVM 481) é 21 de janeiro de 2019. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou (iii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF no 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b></p> <p>O acionista deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o endereço: Rua Fidêncio Ramos, n.º 213, Edifício Atrium VIII, Conjunto 52, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 04551-010, aos cuidados da Gerência de R.I.:</p> <p>(i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado com assinatura reconhecida em cartório; e</p> <p>(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas pessoas jurídicas: cópias autenticadas da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas fundos de investimento: cópias autenticadas do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar devidamente notariada no país de origem, consularizada (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais) e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil. O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo dos quoruns da AGE, caso a Companhia receba via física de tais documentos, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, em até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, isto é, até 21 de janeiro de 2019. Os Boletins e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. O Boletim poderá ser enviado para o endereço eletrônico <a href="mailto:ri.viver@viver.com.br">ri.viver@viver.com.br</a>, sendo que nesse caso também será necessário o envio físico da via original e da documentação correlata, dentro do prazo acima estipulado.</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, São Paulo Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: <a href="mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br">atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br</a></p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. de 21/01/2019**

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social para atualização do capital social da Companhia, considerando os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração em 21 de maio de 2018 e 12 de novembro de 2018.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Proposta de deliberação de acionistas**

2. FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito CNPJ sob o n.º 19.221.032/0001-45 (FIDC), e JIVE DISTRESSED II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.410.236/0001-76 (FIP e, quando em conjunto do FIDC, Fundos). O FIDC é titular de 150.319.160 ações ordinárias de emissão da Companhia, que correspondem a 33,75% do capital social da Companhia. . Em conjunto com a participação já detida pelo FIP, a participação acionária conjunta dos Fundos monta a 168.845.647 correspondentes a 37,91% do seu capital social.;

Destituição dos atuais membros do Conselho de Administração.;

Os administradores entendem que a nomeação de um novo conselho está em linha com o melhor interesse da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Manter em 05 (cinco) o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei n.º 6.404/76?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa única

Rodrigo César Dias Machado

Marko Jovovic

Conrado Lamastra Pacheco

Randall David Loker

Jorceno Basso

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. de 21/01/2019**

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Rodrigo César Dias Machado  %

Marko Jovovic  %

Conrado Lamastra Pacheco  %

Randall David Loker  %

Jorceno Basso  %

**Questão Simples**

9. Caso tenha deixado em branco as 3 deliberações anteriores e seja titular ininterruptamente das ações com as quais votam durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei das S.A.? Caso opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do Conselho de Administração.

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

10. Eleição de Presidente, conforme Proposta dos Fundos: Sr. Rodrigo César Dias Machado (Presidente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

11. Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme Proposta dos Fundos: Sr. Conrado Lamastra Pacheco (Vice-Presidente)

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_